



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº. 037 DE ____ DE ____ DE 2017.

037

“Dispõe sobre a Doação, com encargo, de imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, proponho o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a fazer a doação, com encargo, do imóvel localizado na Rua Macajuba, nº 219, Bairro Asteca, CEP. 33120-360, Santa Luzia/MG à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE, sediada na Rua Joaquim Soares Meirelles, nº 117, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 33030-100, em Santa Luzia/MG, inscrita sob o nº do CNPJ 65.149.734/0001-82.

Art. 2º. - Fica a donatária, por força desta Lei, autorizada a utilizar o imóvel para atendimento de suas finalidades estritamente assistenciais e filantrópicas, preconizadas em seu estatuto, não sendo-lhe autorizada a dar destinação diversa, sob pena do bem doado ser reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, ____ de ____ de 2017.


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM N. 08/2017

Santa Luzia, 22 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., com os melhores cumprimentos, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Doação de Imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE.

A proposta legislativa tem por objetivo a doação, com encargo, do imóvel localizado na Rua Macajuba, nº 219, Bairro Asteca, CEP. 33120-360, Santa Luzia/MG à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE, sediada na Rua Joaquim Soares Meirelles, nº 117, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 33030-100, em Santa Luzia/MG, inscrita sob o nº do CNPJ 65.149.734/0001-82. Atualmente tal imóvel encontra-se cedido a esta instituição, local onde funciona a Unidade II da APAE.

A obrigação imposta consiste na manutenção da utilização do imóvel, exclusivamente, para fins assistenciais e filantrópicos da APAE.

A APAE é uma organização não governamental que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento de alunos portadores de necessidades especiais. Busca a inclusão no meio social por meio da educação e variadas formas de terapias, cujas técnicas são desenvolvidas por profissionais especializados. Os serviços desta renomada instituição estão cada vez mais solicitados, lastreados nos grandes desníveis sociais e na insuficiência de recursos financeiros.

Handwritten signature

Canara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.
Presidência 2015 30-Mar-2017 16:55:00 262-171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Neste compasso, é de responsabilidade do Poder Público promover alternativas e políticas públicas com vistas a amparar o cidadão, em especial, os portadores de necessidades especiais. E, neste particular, visando promover o apoio a esta instituição, considerando a imprescindibilidade de um local que visa ao amparo dessas pessoas, nada mais justo que o Município promova a doação versada.

Cordialmente,


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL